



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.071 DE 22 DE OUTUBRO DE 1970

Que autoriza a celebrar convê-
nio com o F.E.C.E.

EU, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal-
Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de -
meu cargo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU
PROMULGO A seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a cele-
brar convênio com o F.E.C.E. " Fundo Estadual de Construção
Escolares ", para ampliação de construção de 2 (duas) salas
de aulas no Grupo Escolar " Quinzinho do Amaral " de Laran-
jal Paulista.

ARTIGO 2º) - As dependências da construção referente o
Artigo 1º desta Lei, são originadas de projetos elaborados -
pelo F.E.C.E. " Fundo Estadual de Construções Escolares ".

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

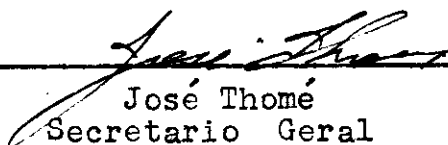
ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

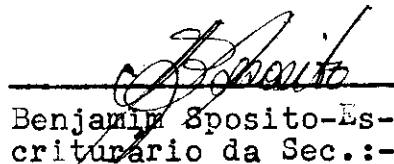
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de outu-
bro de 1970.


HERMELINDO PILLON

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Registrada a fls. 142
Municipal e afixada por Edital no lu- do livro de registro
gar de costume, nesta data.:-:-:-:- de Leis nº 8.:-:-:-:
Laranjal Paulista, 22/outubro/1970.:- Ljal. Paulista, 22/10/70


José Thomé
Secretario Geral


Benjamin Sposito-Es-
criturário da Sec.:-